



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### DECRETO Nº.057, DE 08 DE JUNHO DE 2021

**“Regulamenta a Lei Municipal nº.1.347/2014 e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 52 da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 12, inciso VI, e seu parágrafo único do Código Posturas do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº.1.347, 29 de abril de 2014, que “Regulamenta coleta, o transporte e a destinação final de entulho, terras e sobras de materiais de construção, de que trata esta Lei e dá outras providências”;

#### **DECRETA:**

Art.1º O serviço de retirada de entulhos, provenientes de construções, reformas e outras obras na cidade de Santana da Vargem, têm por finalidade manter o município limpo, mediante coleta-transporte e destinação final dos entulhos.

Art.2º Para efeitos da Lei Municipal nº.1.347/2014, entulho é o conjunto heterogêneo constituído por materiais sólidos retirados de qualquer obra, provenientes da construção civil e lixo de quintal, não compreendidos aqueles que são recolhidos pelo poder público.

Art. 3º A partir do dia 14 de junho de 2021, deverá o particular realizar as remoções de entulhos, terras e sobras de materiais de construção, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Obras de Santana da Vargem, para o local pré-determinado ou contratar serviços de empresas especializadas cadastradas e autorizadas pelo Município, nos termo da Lei Municipal nº.1.347/2014.

Art.4º Este Decreto entrar em vigor em data de junho de 2021.

Santana da Vargem/MG, 08 de junho de 2021

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**